



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08/09/2022
ÀS15:43.....Horas
Ass.:*Thiago I. Fabris*.....

Departamento Legislativo - 09 set 2022 08:12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 98/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº : 98/2022

PROCESSO Nº:131/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 9 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "ACRESCE OS ARTIGOS 2º E 3º À LEI MUNICIPAL Nº 6.798/2021".

O Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO , Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2022 , após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 6.798, de 28 de dezembro de 2021, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que "INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO, INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


A Lei Municipal nº 6.798/2021, alterou a alíquota suplementar para o ano de 2022, referente ao repasse da contribuição para a recuperação do passivo atuarial a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, e foi sancionada em 28 de dezembro de 2021, e em seu art. 2º, informa que entraria em vigor na data de sua publicação.

Após esta Lei Municipal, acima citada, ser encaminhada para a Secretaria de Previdência - SPREV, esta apontou que a nova alíquota aprovada apenas poderia ser descontada a contar de 01 de abril de 2022, para respeitar a noventena.

Assim, os valores recolhidos a maior, no período de janeiro a março deste ano, estão a disposição do Município de Bento Gonçalves, que ficará encarregado de determinar se os utilizará para compensar valores a serem recolhidos nos próximos meses, ou se os manterá no FAPSBENTO como aporte voluntário, conforme o disposto no art. 1º , deste Projeto de Lei.

A proposição atende a técnica legislativa e, meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois


Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 98/2022